



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contábil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PODEPLLEGISLATIVO DE ICARAIMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 15/01 de 2018

As 11 hs sob Nº 005

Angelico
APROVA:
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 001/2018

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ,

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais)**, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
13.01	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
18.541.20.2.155	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	289.000,00
FONTE	557 - CONVENIO FUNASA Nº 0184/2016 - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	289.000,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
557	CONVENIO FUNASA Nº 0184/2016 - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	289.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2018.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contábil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 001/2018, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, têm como objetivo à abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, do saldo de banco sem comprometimento financeiro do exercício financeiro de 2017.

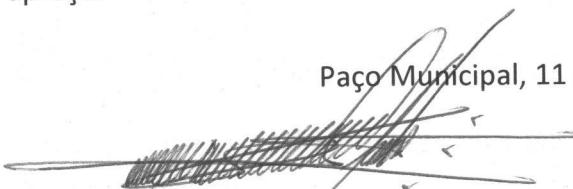
É importante esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Técnica nº 038/2005, determinou que os Municípios somente pudessem utilizar os saldos bancários sem comprometimento financeiro do exercício imediatamente anterior, desde que haja adequação da peça orçamentária do exercício atual. Esclarecemos que os recursos em discussão não foram incluídos na peça orçamentária de 2018, aprovada por essa Casa em 2017, devido à impossibilidade de se apurar os saldos que iriam ficar disponíveis em bancos no dia 31/12/2017. Em resumo, tal previsão é algo impossível de ser realizado até mesmo porque o TC/PR., exige que os valores sejam apurados com precisão até os "centavos", tendo em vista evitar erros no fechamento das fontes de recursos.

O critério adotado pelo TCE/PR., modificou totalmente uma situação histórica em que era possível simplesmente empenhar e pagar despesas em 2018 com recursos financeiros de 2017. Atualmente, temos um quadro totalmente diferenciado, somente podemos usar os recursos financeiros do exercício anterior que não possuem comprometimento (empenhos a pagar), desde que o valor equivalente ao referido saldo seja objeto de aumento do valor total do orçamento em vigor.

Solicitamos que o referido projeto seja votado por esta casa de Leis, pois se trata de autorização orçamentária para que a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, possa executar o saldo da FONTE 557 - CONVENIO FUNASA Nº 0184/2016 - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

Paço Municipal, 11 de Janeiro de 2018.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Icaraima
ICARAÍMA – PARANÁ.